

SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM

Termo de Referência 48/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2026	193028-SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS/AM	JAIZE DE ALENCAR BATISTA VALLE	31/08/2026 20:35 (v 0.17)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	145/2026	52710.121064/2026-88

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 52710.121064/2026-88)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares do tipo smartphone, iPhone 17 Pro Max, com frete incluso, destinados às atividades da comunicação institucional da autarquia, cujos recursos avançados de processamento, estabilização óptica e gravação audiovisual em alta resolução, a qualidade e a segurança exigidas na cobertura de eventos públicos e na produção de conteúdos para os canais oficiais da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, nos termos da tabela abaixo, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Smartphone iPhone 17 Pro Max, destinado ao uso institucional pela SUFRAMA, especialmente para captação, produção, edição e publicação de conteúdos audiovisuais, cobertura de eventos, produção de fotografias e vídeos institucionais e gerenciamento de conteúdos para redes sociais, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:	640239 – Aparelho Telefônico Celular	unidade	2	R\$10.743,95	R\$ 21.487,90

a) aparelho celular do tipo smartphone, Apple iPhone 17 Pro Max, novo, de primeiro uso e em condição regular de comercialização; b) armazenamento interno de 256 GB ou 512 GB; c) tela de aproximadamente 6,9 polegadas, com tecnologia e resolução compatíveis com a visualização, produção e edição de conteúdos audiovisuais; d) sistema de múltiplas câmeras, com recursos adequados à captação de fotografias e vídeos destinados à comunicação institucional; e) capacidade de gravação de vídeo em alta resolução, compatível com a produção de conteúdos audiovisuais institucionais, inclusive em 4K; f) sistema de estabilização de imagem adequado à captação de fotografias e vídeos, inclusive durante a cobertura de eventos e atividades em movimento; g) recursos de processamento de imagem e vídeo compatíveis com a finalidade institucional do equipamento; h) conectividade 5G, Wi-Fi e Bluetooth; i) porta USB-C, compatível com transferência de dados e carregamento; j) bateria com autonomia compatível com utilização prolongada em atividades externas e cobertura de eventos; k) sistema operacional atualizado, com suporte a atualizações de segurança e de sistema pelo fabricante; l) fornecimento de carregador e cabo compatíveis com o equipamento; m) equipamento novo, sem uso anterior, original, em embalagem original e em condição regular de comercialização; n) garantia do fabricante ou fornecedor, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência. o) Com frete incluso.					
--	--	--	--	--	--

1.2. O objeto desta aquisição fundamenta-se numa solução técnica padronizada que assegura eficiência operacional contínua e suporte a longo prazo, alinhando-se aos critérios de razoabilidade e ao interesse público ao evitar a rápida obsolescência do bem e a perda de desempenho em atividades essenciais de divulgação institucional.

1.2.1. A indicação da marca e do modelo encontra-se formalmente justificada em documento específico constante dos autos do processo, elaborado em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, constituindo elemento da definição da solução adotada pela Administração para atendimento da necessidade institucional.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado..

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da garantia do fabricante e das demais obrigações que, por sua natureza, subsistam após o encerramento da vigência contratual.

1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos decorre da necessidade de disponibilização de equipamentos adequados para o desenvolvimento das atividades de comunicação institucional da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, especialmente para captação, produção, edição e publicação de conteúdos institucionais.

2.1.1. A necessidade de dois equipamentos decorre, da possibilidade de ocorrência simultânea de atividades institucionais em diferentes localidades, inclusive em outros municípios e Estados abrangidos pela atuação da SUFRAMA, enquanto permanecem demandas de comunicação na sede da Autarquia. Nessas situações, a disponibilidade de apenas um equipamento poderia comprometer a cobertura concomitante das ações, exigindo o deslocamento do equipamento ou a priorização de uma atividade em detrimento de outra. Isso proporciona maior disponibilidade operacional, continuidade dos registros e maior eficiência na produção e divulgação dos conteúdos institucionais.

2.1.2. O quantitativo proposto limita-se a 02 (dois) aparelhos, considerado suficiente para atender às necessidades identificadas, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e adequação entre a quantidade pretendida e a demanda institucional.

2.2. Considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é **facultada**, nos termos do art. 14, inciso I, da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

2.3. A aquisição visa proporcionar à SUFRAMA recursos tecnológicos adequados para a captação fotográfica e audiovisual, cobertura de eventos, produção, edição, armazenamento e publicação de conteúdos institucionais, inclusive para divulgação em redes sociais e demais canais oficiais de comunicação.

2.4. As especificações técnicas estabelecidas para o equipamento decorrem das características necessárias ao desempenho das atividades de comunicação institucional, especialmente captação fotográfica e audiovisual, cobertura de eventos, produção e edição de conteúdos, armazenamento de arquivos e publicação de materiais nos canais oficiais da SUFRAMA.

2.4.1. Para atendimento dessas finalidades, o equipamento deverá apresentar, no mínimo, características compatíveis com a solução definida pela Administração, incluindo capacidade de processamento compatível com a produção e edição de conteúdos audiovisuais, armazenamento interno adequado à produção audiovisual, sistema de câmeras de alto desempenho, recursos avançados de gravação e estabilização de vídeo, tela de alta resolução, conectividade móvel e sem fio, porta USB-C, autonomia compatível com utilização em campo e suporte a atualizações de segurança.

2.4.2. As características técnicas detalhadas do equipamento encontram-se especificadas na tabela do item 1 deste Termo de Referência e deverão ser integralmente atendidas pelo produto fornecido.

2.5. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.6. As especificações técnicas estabelecidas para o objeto foram definidas a partir das necessidades funcionais da SUFRAMA e da finalidade institucional dos equipamentos, considerando sua utilização em atividades de captação fotográfica e audiovisual, cobertura de eventos, produção, edição, armazenamento e publicação de conteúdos institucionais.

2.7. Os requisitos relacionados à capacidade de processamento, armazenamento, qualidade de imagem e vídeo, estabilização, conectividade, autonomia energética, tela e demais características técnicas têm por finalidade assegurar que os equipamentos disponham de desempenho compatível com as atividades profissionais de comunicação institucional a serem desenvolvidas.

2.8. A definição da solução e a indicação da marca e do modelo especificados no Termo de Referência encontram-se fundamentadas em justificativa específica constante dos autos, elaborada em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.9. As especificações técnicas deverão ser observadas integralmente no fornecimento, constituindo parâmetros objetivos para a verificação da conformidade do equipamento com o objeto da contratação.

2.10. A comprovação do atendimento às especificações poderá ser realizada mediante consulta à documentação oficial do fabricante, ficha técnica, manual, documentação do produto ou outros meios idôneos de comprovação admitidos pela Administração.

Necessidade da SUFRAMA	Requisito técnico	Justificativa
Fotografar eventos	Câmera de alta resolução	Permitir registros institucionais com qualidade adequada
Gravar vídeos para redes sociais	Gravação em alta resolução	Permitir produção audiovisual institucional
Coberturas prolongadas	Bateria de longa duração	Evitar interrupções durante eventos
Produção e edição	Processador de alto desempenho	Permitir processamento de arquivos audiovisuais
Armazenar vídeos/fotos	256 GB ou superior	Reduzir necessidade de transferência durante coberturas
Coberturas externas	5G/Wi-Fi/Bluetooth	Permitir conectividade e transmissão/transferência
Uso profissional	Estabilização óptica ou equivalente	Melhorar qualidade das imagens e vídeos
Segurança institucional	Atualizações de segurança	Proteger dados e informações institucionais
Uso simultâneo em eventos	02 (dois) equipamentos	Permitir coberturas simultâneas

2.11. Para fins de cadastramento e enquadramento do objeto no sistema Compras.gov.br, foi selecionado o **CATMAT nº 640239** – Aparelho Telefônico Celular, dentre as opções disponibilizadas pelo Catálogo de Materiais do sistema.

2.12. Registra-se que o catálogo disponibiliza, para a categoria correspondente ao objeto, registros de aparelhos telefônicos celulares vinculados a características e modelos comerciais específicos, não tendo sido localizada opção de catalogação que reproduza integralmente, de forma neutra, o conjunto de especificações técnicas definido pela Administração, conforme documentação constante do SEI nº 2696236.

2.13. A especificação do objeto e a indicação do Apple iPhone 17 Pro Max, constante deste Termo de Referência, decorrem das necessidades funcionais e técnicas identificadas pela Administração e encontram-se fundamentadas em justificativa específica, integrante da instrução processual, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando aplicável.

2.14. Para fins de recebimento, julgamento e verificação de conformidade, deverão ser observadas as características e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da documentação que fundamenta a indicação do modelo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na aquisição de 02 (dois) aparelhos celulares do tipo smartphone, de alto desempenho, destinados às atividades de comunicação institucional da SUFRAMA, especialmente para a captação, produção, edição e publicação de conteúdos fotográficos e audiovisuais nos canais oficiais da Autarquia, bem como para a cobertura de eventos, reuniões, agendas e demais ações institucionais.

3.2. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a proporcionar condições adequadas para a execução das atividades institucionais de comunicação.

Da Padronização, da economicidade, desempenho e vida útil

3.3. A opção por equipamentos de alto desempenho decorre da natureza das atividades a serem executadas, que envolvem captação fotográfica e audiovisual, gravação de vídeos em alta resolução, edição de conteúdos, armazenamento de arquivos de grande volume, publicação em redes sociais e cobertura de eventos e demais ações institucionais.

3.4. A escolha de equipamentos com capacidade adequada de processamento, armazenamento, recursos fotográficos e audiovisuais, conectividade e autonomia busca assegurar desempenho compatível com as demandas atuais da comunicação institucional, permitindo que as atividades sejam realizadas com maior eficiência e reduzindo a necessidade de utilização simultânea de equipamentos complementares para tarefas que possam ser executadas diretamente no smartphone.

3.5. A adoção de equipamentos com maior capacidade técnica também busca proporcionar maior vida útil e melhor aproveitamento do investimento público, considerando a evolução dos recursos utilizados na produção de conteúdos digitais e o aumento do volume e da qualidade dos arquivos audiovisuais produzidos.

3.6. Dessa forma, a solução busca conciliar desempenho, funcionalidade, durabilidade e economicidade, evitando a aquisição de equipamentos com capacidade insuficiente para as atividades institucionais pretendidas e reduzindo o risco de necessidade de substituição prematura em razão da inadequação do equipamento às demandas de comunicação da Autarquia.

3.7. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução busca assegurar adequada relação entre desempenho, durabilidade, manutenção e aproveitamento do equipamento durante sua utilização pela Administração, observadas as condições de garantia e suporte previstas neste Termo de Referência. A escolha de equipamentos com capacidade técnica compatível com as atividades institucionais visa reduzir a necessidade de substituições decorrentes de insuficiência de desempenho e contribuir para o melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na contratação.

Requisito	Mínimo no TR
Armazenamento	≥ 256 GB
Tela	aproximadamente 6,7"
Tecnologia de tela	alta resolução, adequada à produção audiovisual
Câmeras	sistema de múltiplas câmeras
Vídeo	alta resolução
Estabilização	óptica ou tecnologia equivalente
5G	obrigatório
Wi-Fi	obrigatório

Bluetooth	obrigatório
USB-C	obrigatório
Bateria	longa duração
Sistema operacional	atual e com suporte de segurança
Desempenho	categoria de alto desempenho
Memória RAM	compatível com alto desempenho
Garantia	conforme Termo de Referência

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A contratação deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade aplicáveis à aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, especialmente quanto à eficiência energética, à durabilidade do equipamento, à possibilidade de assistência técnica e à destinação ambientalmente adequada dos aparelhos ao final de sua vida útil.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Para a presente contratação, será indicada marca e modelo específicos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme justificativa formal constante dos autos do processo.

4.2.1. A indicação da marca e do modelo está fundamentada em requisitos objetivos relacionados ao ao desempenho, qualidade, funcionalidade e adequação do equipamento às necessidades institucionais da SUFRAMA, especialmente para captação fotográfica e audiovisual, gravação e edição de vídeos, armazenamento de arquivos de grande volume, conectividade e cobertura de eventos.

4.2.2. A indicação de marca e modelo não decorre de preferência subjetiva da Administração, mas da necessidade de assegurar solução compatível com o nível de desempenho e os recursos técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades de comunicação institucional, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

4.2.3. A justificativa técnica e administrativa para a indicação da marca e do modelo será apresentada em documento próprio, integrante da instrução processual, com a demonstração dos motivos que fundamentam a escolha, em observância ao art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2.4. A marca e o modelo indicados para a contratação são Apple iPhone 17 Pro Max, conforme justificativa formal constante dos autos.

Subcontratação

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens será de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que eventual pedido de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA, Av. Ministro Mário Andreazza, nº 1.424, Distrito Industrial, Manaus/AM, CEP 69075-830.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 6 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas

à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

6.11. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.14. Cabe ao gestor do contrato:

6.14.1. Coordenar o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução contratual e das ocorrências eventualmente verificadas, visando à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

6.14.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.14.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.14.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.14.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.3.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.4.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.4.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

7.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

- 7.7.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.8. As atividades eventualmente necessárias à configuração inicial dos equipamentos e à disponibilização dos bens em condições adequadas de funcionamento, quando previstas na contratação, correrão por conta da Contratada e serão condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.10.1. o prazo de validade;
 - 8.10.2. a data da emissão;
 - 8.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.10.5. o valor a pagar; e
 - 8.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.13.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – de correção monetária.

Forma de pagamento

8.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.24. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em razão do valor da contratação.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.10. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.22. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 21.487,90 (vinte e um mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), conforme custos estimados unitários constantes da pesquisa de preços que integra o processo de contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. *A contratação será atendida pela seguinte dotação:*

I) Gestão/unidade: 193028/19205;

II) Fonte de recursos: 1052000293;

III) Programa de trabalho: 22.122.0032.2000.0001;

IV) Elemento de despesa: 449052;

V) PTRES: 225426; e

VI) Plano Interno: NT

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Manaus, 31, de agosto de 2026.

Jaíze de Alencar Batista Valle

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, *Nota de Empenho*; sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. A supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Manaus, Seção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Manaus-AM, de de 2026

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIZE DE ALENCAR BATISTA VALLE

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 20:28:46.

LEANDRO DE OLIVEIRA MORENO

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 20:33:55.

ISAAC NOGUEIRA DE ARAUJO JUNIOR

Membro da equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 31/08/2026 às 20:35:23.